



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 210 1/821
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO Nº 013/2014

Termo de contrato que entre si celebram o município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, e a empresa: **GILBERTO ALVES DA SILVA 7754967720**, tendo por objetivo: contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e polimento, destinados à higienização, desinfecção, conservação e limpeza de prédios públicos.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: GILBERTO ALVES DA SILVA 7754967720 – CNPJ: 17.405.059/0001-62, com sede na Rua Tobias Ribeiro, 41 – Centro – Juarez Távora-PB – CEP: 58.387-000, representada GILBERTO ALVES DA SILVA, CPF nº 775.496.277-20.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 007/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SABÃO LIQUIDO DE USO GERAL, PRODUTO DE MÚLTIPLA AÇÃO EM EMBALAGEM COM 02 LITROS.	UND	GillaPlus	1000	4,05	4.050,00
2	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL EM EMBALAGEM COM 02 LITROS.	UND	GillaPlus	3000	2,45	7.350,00
3	POLIDOR DE USO GERAL, PRODUTO DE MÚLTIPLA AÇÃO. PARA REMOÇÃO DE GORDURAS FULIGENS E MANCHAS EM GERAL EM PLÁSTICOS, COURINOS, FÓRMICA, VIDROS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, GARRAFA COM 1.000ML	UND	GillaPlus	650	2,50	1.625,00
4	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, CONTENDO	UND	GillaPlus	2000	3,20	6.400,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

M. A. Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 211 / 221
Visto

	AGENTES DESEGORDURANTES, REMOVEDORES TENSOATIVOS, E COMPOSTOS ALCALINOS DE ELEVADA AÇÃO DE LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 02 LITROS.					
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, EM EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UND	GillaPlus	400	3,45	1.380,00
6	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE EM EMBALAGEM DE 250ML.	UND	GillaPlus	1000	4,40	4.400,00
7	DESINFETANTE: LIMPADOR DE USO GERAL, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, PIAS, BANHEIROS, IDEAL PARA REMOVER GORDURAS PERFUMADO, EMBALAGEM COM 2.000ML.	UND	GillaPlus	4000	2,90	11.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.805,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora:

Fls. 212 / 221

Visto _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em R\$ 36.805,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinco reais), onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fis. 213 881

Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irremovíveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

M. Santos



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 214 / 221
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento do contrato, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos materiais não entregues, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor dos materiais por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 215 / 221
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 11 de Abril de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita
CONTRATANTE



Prefeitura Munc. de Juarez
Fls. 216 / 221
Visto _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

GILBERTO ALVES DA SILVA 7754967720
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Days de Frederico Teixeira Silva
RG N.º 34.70.659 - SSP/PB

2.º [Handwritten Signature]
RG N.º 266856

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 220 / 221 -
Visto _____

Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2014

Juarez Távora PB, 11 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2014
PROCESSO: 2014.03.014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: GILBERTO ALVES DA SILVA 7754967720
CNPJ: 17.405.059/0001-62
PRAZO: 31/12/2014
VALOR TOTAL R\$ 36.805,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinco reais)

ONERANDO A DOTAÇÃO 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.